

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
ESTADO DE SERGIPE

LEI No 274/ 193
DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993



Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE.

Faco saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 2.472.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil cruzeiros reais), com objeto: saneamento básico em Salgado, sem prejuízo de autorizações anteriores.

Art. 2º - Esses recursos são oriundos do OGU\93 (Orçamento Geral da União).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado(SE), 13 de dezembro de 1993; 171 da Independência e 104 da República.


GILVANDO CARDOSO BARBOSA
Prefeito Municipal